



EDITAL Nº 02/2020
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-RS
CADASTRO DE CANDIDATOS APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS DA
REGIÃO FLORES DA CUNHA – 1º SEMESTRE/2021

1. APRESENTAÇÃO

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de **03/11 a 16/11/2020**, as inscrições para o **Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais 2021/1, Região de Flores da Cunha**, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

O presente processo destina-se à formação de cadastro, a ser disponibilizado às empresas industriais, visando ao preenchimento de quotas de aprendizagem industrial.

A validade do cadastro dos candidatos aptos a integrarem o banco de dados a que se refere este Edital será de 04 meses contado pelo período compreendido entre os meses de novembro de 2020 à fevereiro de 2021.

2. OBJETIVO

O presente processo de **CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS 2021/1** destina-se a criação de um banco de dados de jovens interessados em participar de cursos de aprendizagem industrial básica.

3. DA DATA E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS 2020/1

3.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico www.senairs.org.br/jovem-aprendiz, **a partir das 14:00 horas do dia 03/11/2020 até às 23:59 horas do dia 16/11/2020**, preenchendo o cadastro no portal de inscrições e concordando com as disposições do edital do processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

"Li e aceito os termos e condições gerais do Edital de Cadastro."

3.2 Será permitida ao candidato realizar somente uma inscrição.

4. NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

- No ato da inscrição o aluno poderá estar cursando o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, entretanto no início do curso (1ª primeira semana de aula) deverá comprovar que está matriculado no Ensino Médio.
- Não serão aceitas inscrições de alunos que já tenham concluído cursos de aprendizagem ou estejam em andamento no mesmo ou em outro curso de Aprendizagem Industrial desenvolvidos na unidade CFP SENAI João Flávio Rech.
- Será permitida a inscrição de candidatos que tenham desistido dos Cursos de Aprendizagem Industrial desenvolvidos na unidade de CFP SENAI João Flávio Rech ou outra instituição educacional, na data da inscrição do Processo de Cadastramento.



4.1 DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

O candidato deverá, obrigatoriamente, antes de efetuar sua inscrição no presente processo, atentar para o que segue:

- a) Realizar a leitura do edital.
- b) Seguir as orientações contidas no Portal de Inscrições.
- c) Digitar corretamente os dados cadastrais, a opção do curso de acordo com o ANEXO I.
- d) Indicar, obrigatoriamente, o número do RG e CPF;
- e) Consultar a lista de candidatos aptos, no site www.senairs.org.br/jovem-aprendiz, a participar do **Processo de Cadastramento**.

4.2 O candidato com deficiência deverá especificar no ato da inscrição, a categoria de deficiência, e caso encontre dificuldade para realizar a inscrição e/ou encaminhar a documentação comprobatória para o endereço eletrônico deverá contatar a unidade **CFP SENAI João Flávio Rech (54) 32913022**

A realização da inscrição é opcional ao candidato com deficiência, podendo o mesmo, apenas manifestar seu interesse em realizar o curso para o endereço eletrônico senaism@senairs.org.br da unidade **CFP SENAI João Flávio Rech**, ficando automaticamente incluído seu nome no cadastro de Aptos.

4.3 O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará o seu cancelamento, com conseqüente impedimento de participação do candidato no **Processo de Cadastramento**.

5. O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS Nº02/2020 REGIÃO DE FLORES DA CUNHA.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a comissão de seleção da unidade operacional o direito de cancelar a inscrição e excluir do **Processo de Cadastramento de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais**, o candidato que preencher o formulário de inscrição incorretamente e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

6. DA APRESENTAÇÃO DO BOLETIM ESCOLAR DA ESCOLA REGULAR PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS - Edital 02/2020.

6.1 O candidato deverá encaminhar para o endereço eletrônico do **CFP SENAI João Flávio Rech** a **comprovação de que** esta matriculado no 9º Ano do Ensino Fundamental e o **Boletim/Desempenho Escolar referente a 7ª série ou 8º ano do Ensino Fundamental**.

6.1.1 Os candidatos que estiverem matriculados no Ensino Médio, neste ano de 2020, deverão encaminhar para o endereço eletrônico o Boletim de Desempenho Escolar do ano letivo de 2019.

6.2 A documentação comprobatória deverá ser digitalizada, em arquivo único e formato PDF e encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico senaism@senairs.org.br, dentro do período de inscrição, que é de 03 à 16 de novembro de 2020, ficando atrelado a confirmação do recebimento da documentação à resposta encaminhada pela **unidade de Flores da Cunha /CFP SENAI João Flávio Rech**.

6.3 A seleção dos candidatos realizar-se-á em uma única etapa, por meio de análise do Boletim/Desempenho Escolar do **8º ano do Ensino Fundamental**, de caráter classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo II deste Edital, na escala de 0 (zero) a 300 (trezentos) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.



6.4 A análise do Boletim/Desempenho Escolar dos candidatos será realizada por meio da verificação do seu desempenho escolar, notas/conceitos obtidos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e a frequência escolar.

6.5 O candidato que não obtiver pontuação mínima em uma das disciplinas (português ou matemática) e não comprovar a frequência mínima exigida por lei, que é de 75% frequência, será automaticamente excluído do processo de cadastro de aprendizes.

6.6 É de responsabilidade da escola SENAI-RS confirmar o recebimento do Boletim Escolar e o comprovante de matrícula encaminhado para o endereço eletrônico senaism@senairs.org.br da unidade de Flores da Cunha /CFP SENAI João Flávio Rech.

6.7 Será excluído do processo de cadastro o candidato que não realizar a inscrição no período estabelecido neste edital e não encaminhar o Boletim Escolar e o comprovante de matrícula.

6.8 Não serão permitidas inscrições após o período estabelecido neste Edital.

7. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS Nº02/2020 REGIÃO DE Flores da Cunha.

7.1 Será eliminado do processo de cadastro o candidato que:

- a) Não preencher quaisquer dos requisitos contidos neste Edital.
- b) Não obtiver pontuação na análise do Boletim Escolar e não apresentar o comprovante de matrícula.
- c) Estiver cursando outro curso de gratuidade regimental ofertado em outra instituição educacional;
- d) Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

8. DO CRITÉRIO DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS.

8.1. A pontuação total da análise do desempenho escolar será composta pela soma aritmética da nota/conceito de matemática, português e do percentual de frequência. A classificação obedece a ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato atingida até o limite de vagas de cada curso,

8.2 Em caso de empate entre os candidatos na pontuação final da análise do desempenho escolar será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:

- a) 1º Maior pontuação em Matemática
- b) 2º Maior pontuação em Língua Portuguesa
- c) 3º Maior Idade

8.3 Todos os candidatos estarão aptos a compor o Cadastro independente de sua classificação no processo seletivo. Entretanto os candidatos com a



melhor classificação tem preferência para compor a turma do curso de aprendizagem, conforme sua opção no ato de inscrição, em relação aos candidatos aprovados em classificação inferior.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A COMPOR O CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS

9.1 A divulgação dos resultados do Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais será publicada no **dia 24/11/2020**, após 12:00 horas, no endereço eletrônico www.senairs.org.br/jovem-aprendiz.

9.2 A lista dos candidatos Aptos será divulgada por ordem decrescente, conforme pontuação obtida na análise do desempenho escolar.

10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula em cursos de Aprendizagem Industrial será permitida aos candidatos que foram considerados aptos no Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso às informações disponíveis no site www.senairs.org.br/jovem-aprendiz, devendo monitorar o período da matrícula para o curso escolhido.

10.3 O candidato que não encaminhar para o endereço eletrônico senaism@senairs.org.br **de Flores da Cunha/ CFP SENAI João Flávio Rech** no prazo estipulado ou que não apresentar a documentação obrigatória será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, e ficando excluído do **Processo de Cadastramento**.

10.4 O candidato que estiver impossibilitado de encaminhar para o endereço eletrônico senaism@senairs.org.br da **unidade de Flores da Cunha/ CFP SENAI João Flávio Rech** para efetivar a sua matrícula poderá constituir procurador para este fim, mediante outorga de procuração, com firma reconhecida.

10.5 O candidato considerado apto no **Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para Empresas Industriais Nº02/2020 REGIÃO de Flores da Cunha**, se menor de 18 anos, deverá encaminhar para o endereço eletrônico senaism@senairs.org.br da **unidade de Flores da Cunha/ CFP SENAI João Flávio Rech** os seguintes documentos: cópia de identidade e CPF dos pais.

Caso o representante legal não seja um dos pais, este deverá apresentar um documento comprobatório como tutor legal.

10.6 Para efetuar a matrícula dos cursos de aprendizagem industrial, o candidato considerado apto no **Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para Empresas Industriais** **deverá comprovar a escolaridade e faixa etária conforme descrito no Anexo I** e encaminhar para o endereço eletrônico senaism@senairs.org.br da **unidade de Flores da Cunha/ CFP SENAI João Flávio Rech** os documentos a saber:

- a) Cópia de atestado de que está cursando escola regular, constante no Anexo I.
- b) Cópia do CPF próprio do candidato, independente da idade
- c) Cópia da carteira de Identidade (RG).
- d) Cópia de comprovante de residência com CEP.
- e) Cópia carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Protocolo de emissão da mesma, emitida pelo órgão oficial.



f) Carta de indicação da empresa, exclusivo para os alunos indicados por empresas.

10.7 O SENAI-RS reserva-se o direito de efetivar as matrículas e de iniciar as aulas somente após preencher o número de vagas ofertadas.

10.8 O candidato que servir-se de documento falso ou inidôneo terá a matrícula anulada e ficará sujeito às punições previstas em Lei.

Não haverá matrícula condicionada à apresentação posterior de documentos.

11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para **Empresas Industriais 2021/1** é válido para a matrícula conforme opção do candidato pelo curso, conforme Anexo I, feita no ato da inscrição ao processo seletivo, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos se a mesma, por qualquer motivo, deixar de efetivar-se.

11.2 O presente **EDITAL Nº 02/2020 – REGIÃO DE Flores da Cunha/ CFP SENAI João Flávio Rech** será publicado no site institucional no endereço eletrônico www.senairs.org.br/jovem-aprendiz.

11.3 Todo e qualquer questionamento sobre análise do Boletim/Desempenho Escolar dos candidatos, deverá ser formalizado para o endereço eletrônico senaism@senairs.org.br da **unidade de Flores da Cunha/ CFP SENAI João Flávio Rech**.

11.4 Será criada Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes na Unidade Operacional, sendo composta pelo gerente de operações, coordenador e docentes.

11.5 A qualquer tempo, a Comissão de Processo de Cadastro de Aprendizizes da unidade operacional do SENAI-RS poderá determinar a anulação da inscrição, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

11.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site Institucional www.senairs.org.br/jovem-aprendiz pela Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes do SENAI-RS.

11.7 Os candidatos poderão ser selecionados ou não pelas Empresas para serem contratados como jovens aprendizizes. Caberá à Empresa interessada selecionar os candidatos de acordo com os seus critérios de seleção, indicar e contratar os candidatos por ela aprovado.

11.8 O SENAI-RS não tem nenhuma obrigatoriedade de providenciar contratos de aprendizagem para os alunos.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Seleção do SENAI-RS.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2020.

**ANEXO I- EDITALNº02/2020 REGIÃO DE Flores da Cunha**

Curso	CH	Escolaridade	Nº Vagas	Turno	Data Início	Data Término
Assistente Administrativo	800h	<u>Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso,</u> Escolaridade mínima: no início do Curso deverá estar matriculado no Ensino Médio.	40	Manhã	08/02/2021	15/12/2021
Operador de Processos Logísticos Industriais	800h	<u>Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso,</u> Escolaridade mínima: no início do Curso deverá estar matriculado no Ensino Médio.	40	Tarde	08/02/2021	15/12/2021

ANEXO II - DESEMPENHO ESCOLAR – EDITAL Nº 02/2020

Disciplina	Pontuação Mínima P/Item	Pontuação máxima P/Item
Português	60	100
Matemática	60	100
Frequência escolar 75%, conforme prevê a legislação vigente,	75	100
Total	195	300